



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 08, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Aprova a Súmula TRT5 nº 43.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, reunido em composição plena, na sua 3ª Sessão Extraordinária do exercício de 2017, realizada ao décimo terceiro dia do mês de março de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a presidência da **Excelentíssima Desembargadora Maria Adna Aguiar**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{mo} Sr. Procurador **Alberto Bastos Balazeiro**, dos Excelentíssimos Desembargadores **Lourdes Linhares, Esequias de Oliveira, Nélia Neves, Paulino Couto, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Alcino Felizola, Débora Machado, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Luíza Lomba, Norberto Frerichs, Renato Simões, Edilton Meireles, Humberto Machado, Marcos Gurgel, Paulo Sérgio Sá, Margareth Costa, Luiz Roberto Mattos, Pires Ribeiro e Suzana Inácio**,

CONSIDERANDO o julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 0000336-82.2016.5.05.0000 (IUJ);

RESOLVE, por unanimidade:

APROVAR verbete para compor a súmula de jurisprudência predominante do Tribunal, com a redação a seguir transcrita:

Súmula TRT5 nº 43

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DECORRENTE DE ACIDENTE DO TRABALHO. SUSPENSÃO DO CONTRATO. DEPÓSITOS DE FGTS. RECOLHIMENTO INDEVIDO. Expressamente estabelecidas no §5º, art. 15 da Lei 8036/90 as hipóteses de suspensão do contrato de trabalho com obrigatoriedade de recolhimento dos depósitos de FGTS - afastamento por acidente do trabalho e prestação de serviço militar obrigatório, não comporta sua interpretação extensiva para alcançar a aposentadoria por invalidez decorrente de acidente do trabalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 13 de março de 2017.

MARIA ADNA AGUIAR
Desembargadora Presidente do TRT 5.ª Região

Certifico que esta Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça *eletrônico* do TRT da 5ª Região e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, nas edições de 3, 4 e 5 de abril de 2017.
Salvador, 6/4/2017

Cíntia Ribeiro Libório
Analista Judiciário
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Firmado por assinatura digital em 06/04/2017 12:36 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por CINTIA RIBEIRO LIBORIO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10117040601817119394.

Firmado por assinatura digital em 29/03/2017 20:55 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10117032901812068310.